Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP
Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.619, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a qualificação de Organização Social Municipal, de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, de fins não econômicos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento de políticas públicas, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e a saúde, atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 5.461/2020".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada a entidade **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado - sem fins lucrativos - com sede no Povoado Timbaúba, s/nº, Zona Rural, Cacimbinhas/AL - CEP: 57.570-000, inscrita no CNPJ sob n º 12.955.134/0001-45, como Organização Social de Saúde do Município de Tatuí, de fins não econômicos.

§ 1º Fica declarada a entidade acima nomeada como entidade de interesse social e utilidade pública, para os devidos fins a que se destina, nos termos da Lei Municipal nº 5.461/2020 e Decreto Municipal nº 21.592/2021 e demais legislações aplicáveis.

§ 2º Poderá o Poder Executivo a qualquer tempo, proceder à desqualificação da entidade como organização social quando constatado, através de processo administrativo, o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 08 de novembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/11/2023.
Paulo Davi de Campos